



PROJETO DE LEI Nº 32 /2025.

Institui o "Mês de Incentivo à Destinação de Imposto de Renda" no âmbito do Município de Diamantino, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Mês de Incentivo à Destinação de Imposto de Renda" no âmbito do Município de Diamantino, dedicado à campanha de conscientização e incentivo à destinação de parte do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de pessoas físicas e jurídicas, a projetos sociais e culturais.

Parágrafo único. As ações relativas à instituição, constante no caput, serão realizadas, anualmente, no **mês de março**.

Art. 2º. A campanha de conscientização e incentivo tem como objetivos:

I - Incentivar as pessoas físicas e/ou jurídicas, que pagam imposto de renda, a destinar parte dele para iniciativas socioculturais específicas, abrangendo as áreas da saúde, esporte, cultura e assistência social, nos termos das leis federais que tratam sobre o tema;

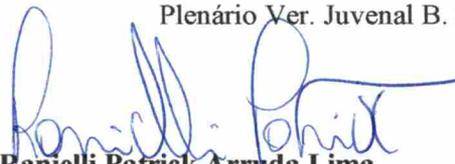
II - Esclarecer a forma com que as pessoas físicas e/ou jurídicas poderão aumentar a restituição ou promover a dedução do imposto de renda a pagar; e

III. Promover a transformação social e o desenvolvimento real das pessoas, aumentando a qualidade de vida local.

Art. 3º. As disposições do art. 2º desta Lei poderão ser concretizadas pelo poder público municipal, entidades representativas de classe e pelas organizações da sociedade civil, isoladamente ou em parceria.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 17 de março de 2025.


Ranielli Patrick Arruda Lima
Vereador - PL



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O objetivo principal deste Projeto de Lei ora apresentado é a criação do Mês de Incentivo à Destinação de Imposto de Renda tem a finalidade de conscientizar e incentivar a destinação de recursos de parte do imposto de renda de pessoas físicas e jurídicas para projetos sociais e culturais, buscando mobilizar o maior número de pessoas, informando sobre a possibilidade da doação, estimulamos que os recursos permaneçam em nosso Município.

Essas ações buscam o desenvolvimento e a melhora da qualidade de vida, beneficiando tanto as instituições que receberão a doação, estimulando a proteção às crianças, adolescentes e idosos, as atividades culturais, audiovisuais e desportivas, quanto o contribuinte que efetua a doação.

Além disso, a campanha permitirá esclarecer aos cidadãos de como realizar tais procedimentos, visto que apenas uma pequena parcela da população sabe que pode efetuar o procedimento, que é rápido, fácil, seguro, não custa absolutamente nada e ajuda a quem mais precisa.

Plenário Ver. Juvenal B. Soares, 17 de março de 2025.


Ranielli Patrick Arruda Lima
Vereador - PL